

ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE IMPLANTA O REGIME DE ESCALAS DE SERVIÇO PARA AS PRAÇAS

PORTARIA 16, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera a redação do art. 2º, inciso II, da Portaria 16, de 30 abr. 2015, que implanta o Regime de Escalas de Serviço para as Praças Bombeiros Militares no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o que consta do Processo SEI 00053-00076495/2020-39, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso II, da Portaria 16, de 30 abr. 2015, que passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2.....
.....

II – as praças lotadas no Centro de Inteligência, as que estão matriculadas nos diversos cursos no âmbito da Corporação e aquelas empregadas nas atividades fiscalizatórias de análise de projetos, vistoria e perícia de incêndio, concorrerão às escalas de Serviço Operacional em conformidade com as especificidades dos serviços que rotineiramente desempenham, de acordo com escalas elaboradas, respectivamente, pelos seguintes órgãos:

.....

- c) Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP);
 - d) Diretoria de Vistoria (DIVIS); e) Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI);
 - f) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC).
-” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral